



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Senhor Marciano Coradi, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. O processo licitatório e as contratações dele decorrentes observarão o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **bem como nas demais normas aplicáveis**, sendo o certame conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 17/11/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 17/11/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para o preparo da Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Básicas Municipais – EBMs, para o exercício de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, constante do Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3. O objeto da contratação encontra-se definido no Termo de Referência e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

2.4. Será concedida prioridade de contratação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto nos arts. 40 e 42 do Decreto nº 7.090, de 2023, e no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. Para os fins deste processo licitatório, considera-se como âmbito municipal os limites geográficos do Município de Concórdia e como âmbito regional os limites geográficos dos Municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC.

2.4.2. A prioridade municipal ou regional foi definida levando em consideração as particularidades do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e fatores como a movimentação da economia municipal ou regional, o desenvolvimento econômico e social, a manutenção de empregos e o incremento na arrecadação.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Abóbora cabutiá, peso médio de 1,5 kg, de primeira qualidade, safra nova, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação <i>Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)</i>	1.347	UNIDADE	R\$4,20	R\$ 5.657,40
2	Abobrinha italiana, 1ª qualidade, pesando em média 250 gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação <i>Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)</i>	2.465	QUILO	R\$6,75	R\$ 16.638,75
3	Alface tamanho médio, com no mínimo dez folhas por pé, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação <i>Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)</i>	3.909	UNIDADE	R\$5,50	R\$ 21.499,50
4	Alho, primeira qualidade, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde, sem raízes, sem emissão de brotos, não danificado na colheita, fresco e consistência firme. <i>Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)</i>	322	QUILO	R\$34,00	R\$ 10.948,00
5	Banana caturra, primeira qualidade, sementeira, tamanho médio, pesando o mínimo cem gramas a unidade. Devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação <i>Item para Centros Municipais de Educação</i>	38.440	QUILO	R\$4,95	R\$ 190.278,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Infantil (CMEIs).				
6	Batata doce branca, tamanho médio, sem rachaduras, de primeira qualidade, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) .	2.265	QUILO	R\$5,00	R\$ 11.325,00
7	Batata inglesa, lavada, primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo cento e cinquenta gramas a unidade, devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	23.101	QUILO	R\$6,50	R\$ 150.156,50
8	Batata salsa, lavada, primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo cento e vinte gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	4.623	QUILO	R\$9,85	R\$ 45.536,55
9	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	2.874	QUILO	R\$6,00	R\$ 17.244,00
10	Cebola, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cem a duzentos gramas a unidade, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) .	11.165	QUILO	R\$7,80	R\$ 87.087,00
11	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cem a cento e oitenta gramas a unidade, composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	3.563	QUILO	R\$7,50	R\$ 26.722,50
12	Chuchu, primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	3.276	QUILO	R\$6,50	R\$ 21.294,00
13	Couve-flor primeira qualidade, pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, estar em perfeitas condições de conservação e maturação Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) .	4.150	UNIDADE	R\$8,30	R\$ 34.445,00
14	Laranja pera, madura, de primeira qualidade, sem rachaduras, fresca, bem formadas, com coloração própria, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).	4.299	QUILO	R\$4,90	R\$ 21.065,10
15	Maçã especial do tipo Gala, primeira qualidade, tamanho médio, pesando no mínimo 120g (cento e vinte gramas) a unidade, estar fisiologicamente	29.957	QUILO	R\$10,50	R\$ 314.548,50



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).				
16	Mamão formosa, primeira qualidade, semimaduro, tamanho médio, peso mínimo de um quilograma a unidade, fresco, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).	15.799	QUILO	R\$9,50	R\$ 150.090,50
17	Manga palmer, primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo cento e quarenta gramas a unidade, semimadura. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).	21.872	QUILO	R\$8,50	R\$ 185.912,00
18	Melancia, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, não murcha, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).	13.732	QUILO	R\$3,00	R\$ 41.196,00
19	Ovos de galinha frescos, inspecionados, classificação especial com peso mínimo de 55 gramas por unidade. Embalagem primária, descartável, fechada, com capacidade para uma dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente, apresentando procedência e prazo de validade mínimo de 15 dias a partir do momento da entrega Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	5.791	DÚZIA	R\$9,90	R\$ 57.330,90
20	Pepino in natura para salada, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cento e cinquenta a duzentos gramas a unidade. Estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, limpo, com coloração uniforme e livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	10.022	QUILO	R\$6,00	R\$ 60.132,00
21	Pêra importada, primeira qualidade, semi madura, pesando no mínimo 100 gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).	15.034	QUILO	R\$14,40	R\$ 216.489,60
22	Pimentão tipo especial, pesando entre setenta a cento e quarenta gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, limpo, com coloração amarela ou vermelha, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).	835	QUILO	R\$12,00	R\$ 10.020,00
23	Repolho com peso médio entre 1,5kg a 2kg a unidade, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e	2.104	UNIDADE	R\$6,00	R\$ 12.624,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)				
24	Tempero verde, cebolinha e salsa, maço com peso mínimo de 100 gramas, fresco, não murcho, com coloração própria, em perfeito estado de conservação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	4.541	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 18.164,00
25	Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, de 50 a 60 mm de diâmetro transversal do fruto, pesando de cem a duzentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)	7.937	QUILO	R\$9,90	R\$ 78.576,30
26	Abobrinha italiana, 1ª qualidade, pesando em média 250 gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	650	QUILO	R\$6,75	R\$ 4.387,50
27	Acelga, fresca, de 1ª qualidade, não murcha, com folhas compactas e consistência firme. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	2.262	UNIDADE	R\$7,80	R\$ 17.643,60
28	Alface tamanho médio, com no mínimo dez folhas por pé, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	4.507	UNIDADE	R\$5,50	R\$ 24.788,50
29	Alho, primeira qualidade, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde, sem raízes, sem emissão de brotos, não danificado na colheita, fresco e consistência firme. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	283	QUILO	R\$34,00	R\$ 9.622,00
30	Banana caturra, primeira qualidade, semeadura, tamanho médio, pesando o mínimo cem gramas a unidade. Devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	33.408	QUILO	R\$4,95	R\$ 165.369,60
31	Batata doce branca, tamanho médio, sem rachaduras, de primeira qualidade, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	3.915	QUILO	R\$5,00	R\$ 19.575,00
32	Batata inglesa, lavada, primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo cento e cinquenta gramas a unidade, devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	11.606	QUILO	R\$6,50	R\$ 75.439,00
33	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e	2.123	QUILO	R\$6,00	R\$ 12.738,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.				
34	Caqui, primeira qualidade, variedade chocolate, cor alaranjada por fora, no interior riscas cor de chocolate, consistência firme. Tamanho médio, pesando no mínimo 100 gramas a unidade. Estar fisiologicamente bem desenvolvido, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeita condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	12.485	UNIDADE	R\$12,00	R\$ 149.820,00
35	Cebola, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cem a duzentos gramas a unidade, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	15.660	QUILO	R\$7,80	R\$ 122.148,00
36	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cem a cento e oitenta gramas a unidade, composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	8.380	QUILO	R\$7,50	R\$ 62.850,00
37	Chuchu, primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	4.946	QUILO	R\$6,50	R\$ 32.149,00
38	Couve-flor primeira qualidade, pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	1.846	UNIDADE	R\$8,30	R\$ 15.321,80
39	Laranja pera, madura, de primeira qualidade, sem rachaduras, fresca, bem formadas, com coloração própria, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	6.838	QUILO	R\$4,90	R\$ 33.506,20
40	Maça especial Fuji ou Gala, primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo cento e vinte gramas a unidade. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	46.132	QUILO	R\$11,00	R\$ 507.452,00
41	Mamão formosa, primeira qualidade, semimaduro, tamanho médio, peso mínimo de um quilograma a unidade, fresco, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	14.546	QUILO	R\$9,50	R\$ 138.187,00
42	Melancia, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, não murcha, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, estar em perfeitas condições de conservação e maturação Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	9.744	QUILO	R\$3,00	R\$ 29.232,00
43	Ovos de galinha frescos, inspecionados, classificação especial com peso mínimo de 55 gramas por unidade. Embalagem primária, descartável, fechada, com capacidade para uma	7.876	DÚZIA	R\$9,90	R\$ 77.972,40



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente, apresentando procedência e prazo de validade mínimo de 15 dias a partir do momento da entrega. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.				
44	Pepino in natura para salada, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cento e cinquenta a duzentos gramas a unidade. Estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, limpo, com coloração uniforme e livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	13.703	QUILO	R\$6,00	R\$ 82.218,00
45	Pêra importada, primeira qualidade, semi madura, pesando no mínimo 100 gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	15.899	QUILO	R\$14,40	R\$ 228.945,60
46	Pimentão tipo especial, pesando entre setenta a cento e quarenta gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, limpo, com coloração amarela ou vermelha, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	744	QUILO	R\$12,00	R\$ 8.928,00
47	Repolho com peso médio entre 1,5kg a 2kg a unidade, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	2.010	UNIDADE	R\$6,00	R\$ 12.060,00
48	Tempero verde, cebolinha e salsa, maço com peso mínimo de 100 gramas, fresco, não murcho, com coloração própria, em perfeito estado de conservação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	2.584	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 10.336,00
49	Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, de 50 a 60 mm de diâmetro transversal do fruto, pesando de cem a duzentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Item para Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	17.838	QUILO	R\$9,90	R\$ 176.596,20
50	FRETE CMEIs	12	UNIDADE	R\$7.826,09	R\$ 93.913,08
51	FRETE Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	11	UNIDADE	R\$7.826,09	R\$ 86.086,99
Total Geral:				R\$16.072,83	R\$ 4.002.266,57



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

6.4.1. O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **preço unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA HABILITAÇÃO

6.15.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.15.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.15.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
 - h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - i.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou
 - i.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16. DAS DECLARAÇÕES

6.16.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.15, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

- a) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

e) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

e.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.16.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.16.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.16.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.16.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.17. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.15.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.18.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.18.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.19.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.20. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.20.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.22. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.23. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.23.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.24. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.25. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.25.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL** observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.8.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.8.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.9. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.9.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.9.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.9.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e, quando solicitada, da proposta readequada.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, quando exigida.

9.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam resultar em mais de um resultado para a contratação.

9.5. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Havendo dúvida quanto às características ou especificações do produto ou serviço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, inclusive mediante solicitação de declaração, ficha técnica, catálogo ou outro documento pertinente, observados os procedimentos previstos no item 6.20 e seus subitens deste Edital, vedada a substituição do produto, da marca ou das características originalmente ofertadas.

9.7.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade do produto ou serviço ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para elaboração da proposta readequada, a licitante deverá aplicar, de forma linear aos preços unitários constantes da proposta inicial registrada no sistema eletrônico, o percentual de desconto resultante do valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8.1. A proposta readequada deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários constantes da proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição do desconto entre os itens ou a alteração da composição dos preços que resulte na aplicação de percentuais de desconto distintos.

9.8.2. Verificada incorreção na aplicação linear do desconto ou na elaboração da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará sua correção, preservados o valor final ofertado e a proporcionalidade estabelecida na proposta inicial.

9.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo “B” deste Edital, contendo os preços e as condições registrados em favor do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s).

14.1.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos integrantes deste processo licitatório.

14.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação aplicável.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão da respectiva Ordem de Compra e da Nota de Empenho, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.1. Aos instrumentos substitutivos de que trata o item 14.5 aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do § 1º do art. 95 da mesma Lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o fornecedor que incorrer em qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções nela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

previstas, observados o Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações, e as demais normas municipais aplicáveis.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assumir as obrigações decorrentes do registro de preços, nas condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.2, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados ao fornecedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Para fins de aplicação da multa prevista no item 15.2.1, considera-se como base de cálculo o valor total resultante dos preços finais ofertados pelo adjudicatário, multiplicados pelas respectivas quantidades dos itens a ele adjudicados.

15.4. As infrações relacionadas à execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra e das respectivas Notas de Empenho sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal aplicável.

15.5. As notificações relativas à apuração de infrações e à aplicação de penalidades serão realizadas na forma estabelecida na regulamentação municipal aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ABRANGIDOS E DA ADESÃO À ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada pelos órgãos, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia abrangidos pela contratação, observados o objeto, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.1.1. Poderão igualmente ser realizadas, com fundamento na Ata de Registro de Preços, aquisições ou contratações destinadas ao atendimento da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, quando efetuadas pelo Município de Concórdia no âmbito dos respectivos convênios, mediante utilização de recursos sob sua responsabilidade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

18.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

18.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

18.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e, quando houver, os demais documentos que o integram encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.